



**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Rua Coronel Antônio Rodrigues Veras, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CEARÁ.

Projeto de Lei nº 05/2023, em 07 de fevereiro de 2023.

APROVADO SEM EMENDAS

Em 10/02/23

  
PRESIDENTE  
  
SECRETÁRIO

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Russas vem submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 05/2023, que REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 28 DA LEI N. 1.110/2019, DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam autorizado o Poder Legislativo, a conceder revisão geral anual que trata o inciso X do art. 37, da Constituição Federal e o **art. 28 da Lei n. 1.110/2019**, da revisão anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e, de dos seus agentes políticos.

Art. 2º A revisão geral anual, de que trata esta Lei será de 5,79%, com base na inflação acumulada até dezembro de 2022, conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99 e medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)



**Câmara Municipal de Nova Russas**

Rua Coronel Antônio Rodrigues Veras, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Art. 3º A menor remuneração vigente no âmbito da Câmara Municipal de Nova Russas/CE será de R\$ 1.302,00(hum mil, trezentos e dois reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentária própria e, suplementares se necessárias.

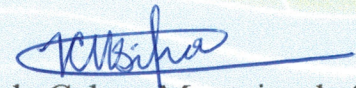
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrária.

Nova Russas/CE, 07 de fevereiro de 2023.

  
Sebastião Rodrigues Mano  
PRESIDENTE

Luís Teixeira Freitas  
1º SECRETÁRIO

  
Vanda Calaça Monteiro da Silva  
2ª SECRETÁRIA



**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Rua Coronel Antônio Rodrigues Veras, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

---

## JUSTIFICATIVA

Senhor Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Russas vem submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 05/2023, o Projeto de Lei que concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder legislativo do Município de Nova Russas e, de seus agentes políticos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

Sobre o assunto o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e **art. 28 da Lei n. 1.110/2019**, determina que as remunerações dos servidores e agentes públicos sejam revistas, sempre na mesma data, sem distinção de índices.

O encaminhamento desta proposta atende à necessidade de revisão geral anual da remuneração dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo do município de Nova Russas.

Com esta finalidade, observada a previsão orçamentária para o presente exercício, propõe-se o referido reajuste, com efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2022, sobre o valor da remuneração dos servidores e agentes políticos.

Particularmente, em relação ao percentual proposto, é importante que foi levado em consideração o índice legal do IPCA/IBGE, a fim de atender o disposto no inciso VIII do artigo 8º da LC nº 173/2020, que prevê “adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

Ainda, o referido índice, atender aos princípios da isonomia e linearidade, vai ao encontro de estudo e adoção de medidas complementares que reduziram consideravelmente as disparidades remuneratórias existentes.

Com a revisão de remuneração ora proposta, pretende-se assegurar aos servidores efetivos e agentes públicos o recebimento de diferença salarial mais compatível com a atual situação da nossa economia.



**Câmara Municipal de Nova Russas**

Rua Coronel Antônio Rodrigues Veras, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Expostas as razões determinantes da minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Nova Russas/CE, 07 de fevereiro de 2023.

  
Vereador Sebastião Rodrigues Mano  
PRESIDENTE

Luís Teixeira Freitas  
1º SECRETÁRIO

  
Vanda Calaça Monteiro da Silva  
2ª SECRETÁRIA

## Anexo ÚNICO

A que se refere o parágrafo 2º do Projeto de Lei N° 05 /2023

### TABELA VENCIMENTO JANEIRO 2023

REFERÊNCIA (Auxiliar de Serv. Gerais, Vigia e Motorista)	VALOR (CARGA HORÁRIA DE 40 H/S)
1	1302,00
2	1302,00
3	1302,00
4	1329,55
5	1369,43
6	1410,51
7	1452,83
8	1496,42
9	1541,31
10	1587,55
11	1635,17
12	1684,23
13	1734,76
14	1786,80
15	1840,40
16	1895,61

REFERÊNCIA (Agente Administrativo)	VALOR (CARGA HORÁRIA DE 40 H/S)
17	1802,79
18	1856,87
19	1912,58
20	1969,96
21	2029,06
22	2089,93
23	2152,63
24	2217,20
25	2283,72
26	2352,23
27	2422,80
28	2495,48
29	2570,35
30	2647,46
31	2726,88
32	2808,69

REFERÊNCIA (Tec. em Contabilidade)	VALOR (CARGA HORÁRIA DE 40 H/S)
33	6566,89
34	6763,90
35	6966,82
36	7175,82
37	7391,10
38	7612,83
39	7841,22
40	8076,45
41	8318,75
42	8568,31
43	8825,36
44	9090,12
45	9362,82
46	9643,71
47	9933,02
48	10231,01